

LEI Nº 454

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

DECRETA:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na importância de CR\$ 135.250,00, (cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros, para atender as exigências do Artº 15 paráº 4º da Constituição.
- Artº 2º- A Suplementação constante do Artº anterior será aplicado nas - estradas constantes das letras B e M do artº 1º da Lei nº 427- promulgada pela Câmara em 5 de Janeiro de 1956, a quantia de - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em cada estrada mencionada-- em cada letra e mais CR\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) na estrada de Jaguaré.
- Artº 3º- De acordo com o que dispõe os artigos anteriores fica assim suplementada a verba 40.8.82.2-a) em CR\$ 135.250,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), constante do - Orçamento do corrente exercício, Lei nº 438, promulgado pelo - Presidente da Câmara em 5 de Janeiro de 1956.
- § Único- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1956.

Alfredo Matta Filho

Ally Faria Santos

Wilson

José Daluz

Antônio Brandão

Luiz de Alencar Braga

Cláudio de Almeida Cunha

Honorário Juazeiro